CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 14 / 11 / 13
Hora: 14h16
Ass:

LEI Nº. 3.699/2013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 13/11/13 A 13/02/14
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA O ART. 73 DA LEI Nº. 2.375/2006, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006 QUE *"INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ESTABELECE AS DIRETRIZES E PREPOSIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS"*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O artigo 73 da Lei nº 2.375/2006, de 10 de outubro de 2006, que *"Institui o Plano Diretor Municipal e Estabelece as Diretrizes e Preposições de Desenvolvimento no Município de Dois Irmãos"* passa a viger como as seguintes alterações:

*"**Art. 73** Serão examinados de acordo com o traçado e o regime urbanístico vigentes anteriormente a este lei, os processos administrativos de aprovação de projeto, o qual deverá ser instruído com a seguinte documentação: (N.R.)*

I requerimento de aprovação de projeto; (A.C.)

II requerimento de alinhamento; (A.C.)

III plantas de situação e localização;(A.C.)

IV plantas baixas, cortes e fachadas; (A.C.)

V projeto de instalações hidrossanitárias; (A.C.)

VI A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica) referente a todos os itens de projeto; (A.C.)

VII planilha de áreas e índices urbanísticos; (A.C.)

VIII memorial descritivo de todos os elementos do projeto; (A.C.)

IX matrícula atualizada do imóvel expedido pelo Serviço de Registro de Imóveis e(A.C.)

X laudo técnico, com a correspondente anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou correspondente Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando, no mínimo: (A.C.)

a) que a obra irregular foi concluída em data anterior à dezembro de 1996 e (A.C.)

b) que o prédio objeto da obra irregular apresenta condições de segurança e habitabilidade.(A.C.)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.